



## **EDITAL PARA ADESÃO AO PRAVALER PARA O 2º SEMESTRE DE 2019.**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao financiamento estudantil privado denominado **Crédito Universitário PraValer** para cursos de Graduação da PUCPR, a fim de subsidiar o acesso ao Ensino Superior.

A PUCPR oferece este programa em parceria com a Ideal Invest. S/A.

O PraValer possibilita ao estudante o pagamento da metade da mensalidade no primeiro ano do curso e nos demais meses 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade. Cada semestre financiado é parcelado de acordo com a contratação, sendo possível até doze meses para pagar e as parcelas não se acumulam. O prazo de pagamento do financiamento contratado é de 2,5 vezes o tempo de duração do curso.

**Art. 1º Podem concorrer ao PraValer, com contratação a partir do 2º Semestre de 2019, os estudantes que atendam as seguintes condições:**

- a. Estar regularmente matriculado junto à PUCPR;
- b. Não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil ou programa de bolsa integral;
- c. Estar em situação financeira regular junto à PUCPR; se inadimplente, no máximo em até 2 mensalidades, regularizar os débitos;
- d. Que apresentem um garantidor que cumpra os requisitos do PraValer;
- e. O estudante deve ter um e-mail válido e de uso frequente.

**Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas diretamente no site do PraValer no endereço <https://www.creditouniversitario.com.br/> O estudante deverá realizar a simulação de seu financiamento e preencher o cadastro existente.**

**Art. 3º Os candidatos deverão acompanhar o resultado de seu financiamento através do site <https://www.portalPraValer.com.br/seuportal/login> e acessar**



**as informações com seu login e senha cadastrados. O sistema encaminhará um e-mail a cada etapa do respectivo financiamento.**

**Art. 4º Ao ser aprovado o financiamento, no momento da comprovação das informações, o estudante deverá entregar a documentação exigida exclusivamente no sistema do PraValer no site <https://www.portalPraValer.com.br/seuportal/login>**

**Art. 5º Ao finalizar o processo de contratação do financiamento PraValer, o aluno deverá entregar o termo de ciência assinado no SIGA do câmpus em que esteja regularmente matriculado ou no SIGA Online.**

**Art. 6º Os contratos são semestrais, assim, a cada semestre o estudante poderá recontratar o programa e financiar suas mensalidades, no site [www.portalpravalor.com.br](http://www.portalpravalor.com.br).**

**Art. 7º O pagamento das parcelas deste financiamento de um semestre não se acumula com as do próximo, sendo que na contratação, a matrícula deverá ser paga diretamente à Instituição.**

**Art. 8º Como se trata de um programa de financiamento estudantil privado, o pagamento das parcelas é realizado diretamente à financeira através de boleto bancário, que por sua vez é disponibilizado no site do PraValer e deve ser impresso pelo próprio estudante.**

**Art. 9º Todos os estudantes possuem um acesso exclusivo no site do PraValer, onde o CPF será o login de acesso e a senha será cadastrada no preenchimento das informações. O pagamento do primeiro boleto do financiamento emitido pelo PraValer é fundamental para a continuidade da contratação vigente.**



**Art. 10º O PraValer será renovado a cada novo semestre, desde que o aluno pague em dia as parcelas do financiamento já contratado, não apresente restrição junto ao SPC e Serasa (aluno e seu garantidor) e entregue o contrato corretamente assinado junto com a documentação solicitada.**

**Art. 11º Os estudantes que não entregarem o termo de ciência de contratação e de renovação no prazo estabelecido pelo SIGA, para se tornar aptos a uma nova oportunidade de recontração, deverão efetuar o pagamento de pelo menos uma parcela a vencer do semestre em que deseja se matricular, diretamente para a PUCPR. No caso da existência de valores vencidos, estes também deverão estar quitados para habilitar o processo de renovação.**

**Art. 12º Será eliminado o candidato que não atender os requisitos constantes neste edital, bem como com as exigências solicitadas pelo PraValer, oriundas do próprio programa de financiamento estudantil privado.**

**Art. 13º Para a concessão deste financiamento, deve ser observada a disponibilidade de recursos financeiro por parte da IES. À medida que, esgotados os recursos orçamentários, as inscrições serão imediatamente encerradas, facultado à PUCPR decidir sobre a abertura de novos lotes de inscrição.**

**Art. 14º A inscrição para o PraValer não exime o aluno do pagamento da mensalidade, sendo que até o deferimento do contrato do PraValer, com a efetivação do lançamento do benefício no sistema, o aluno fica obrigado a pagar as mensalidades contratadas.**

**Art. 15º A concessão e utilização do PraValer só terão validade e vigência após a assinatura e entrega do respectivo contrato no Portal do PraValer o do termo de ciência no SIGA ou SIGA Online.**



**Art. 16º O estudante fica responsável pela entrega completa dos documentos solicitados, estando ciente de que, caso seja constatada falta de algum dos documentos requeridos, o processo será automaticamente indeferido.**

**Art. 17º O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas e implica na concordância expressa e irretratável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.**

**Art. 18º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos, da verificação do formato, valores, taxas e condições a serem contratadas, bem como conhecimento dos procedimentos a serem realizados para a contratação do PraValer.**

**Art. 19º As simulações e o cadastro para o financiamento PraValer ficam disponíveis durante todo o ano no site:**  
**<https://www.creditouniversitario.com.br/>**

**Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Financeira da Pontifícia Universidade Católica do Paraná ou pelo órgão que esta designar.**

**Curitiba, 24 de junho de 2019.**

**Assessoria Financeira**